



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**



Of. nº 085/2026/GPFA

Bom Despacho, 30 de março de 2.026.

A Sua Excelência o Senhor  
Maique Aparecido Alves  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro  
35630-034 – Bom Despacho-MG

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei para concessão de revisão salarial aos servidores públicos municipais.

Senhor Presidente,

Encaminho, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual, no percentual de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento), aos servidores públicos municipais não enquadrados em legislação específica, bem como ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e cargos a estes equiparados.

A revisão contempla a concessão do índice IPCA acumulado no ano anterior, de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) e reajuste de 2,53% (dois vírgula cinquenta e três por cento), conforme já concedido aos servidores do legislativo municipal.

O referido projeto visa ainda a concessão de revisão dos vencimentos, no percentual de 7,70% (sete vírgula setenta por cento), aos profissionais do Magistério Público Municipal integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração.

O índice de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento) refere-se à atualização do piso nacional do magistério para o ano de 2.026. No entanto, considerando a defasagem acumulada anteriormente de 9,20% (nove vírgula vinte por cento) referente a exercícios anteriores, e em cumprimento ao compromisso assumido por esta gestão, será realizado um acréscimo anual de 2,30% (dois vírgula trinta por cento) ao longo dos quatro anos de mandato, de forma a recompor gradualmente as perdas salariais históricas da categoria.

Dessa forma, o índice proposto de 7,70% (sete vírgula setenta por cento) contempla tanto a atualização do piso vigente quanto a primeira parcela da recomposição da defasagem anterior.

Faz parte integrante da presente lei os Anexos, que contêm, respectivamente: a estimativa do impacto orçamentário-financeiro; a declaração de adequação orçamentária e financeira; e as dotações que suportarão as despesas previstas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Assim, submeto o Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, com a certeza de rápida aprovação, uma vez que os objetivos visados pelo Projeto de Lei proposto são de interesse da Administração Pública e de seus servidores.

Fernando Augusto Alves de Andrade  
**Prefeito Municipal**





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
Estado de Minas Gerais  
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 08 /2026

*Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores nos termos do art. 37, inc. X da Constituição Federal e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG**, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta, revisão em seus vencimentos e proventos, pelo percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) a partir de 1º de janeiro de 2.026.

Art. 2º Fica concedido aos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta efetivos reajuste nos valores dos vencimentos pelo índice de 2,53 % (dois vírgula cinquenta e três por cento), a partir de 1º de janeiro de 2.026.

Art. 3º A revisão de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei:

I – aplica-se:

- a) aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município e aos que recebem proventos do Instituto Próprio de Previdência Municipal –BDPREV;
- b) aos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, secretários municipais e equiparados;

II – não se aplica:

- a) aos servidores ativos, inativos ou pensionistas cujo vencimento é equivalente ao salário-mínimo nacional, em virtude do novo valor fixado e praticado a partir de janeiro deste ano;
- b) aos servidores que possuem fixação de piso salarial estabelecido por programas de Governo e aos profissionais do Magistério.

Art. 4º Fica concedido aos profissionais do Magistério Público Municipal vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 10/2009, revisão salarial de 7,70% (sete vírgula setenta por cento).

Parágrafo único. A revisão salarial concedido estender-se-á aos pensionistas e inativos que, por força de lei, tenham direito a manter paridade com os servidores da ativa.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2.026.

Bom Despacho, 30 de março de 2.026, 114º ano de emancipação do Município.

Fernando Augusto Alves de Andrade  
**Prefeito Municipal**



Assinado eletronicamente por  
**FERNANDO AUGUSTO  
ALVES DE ANDRADE**

Assinatura digital avançada.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
Estado de Minas Gerais  
Gabinete do Prefeito



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, em cumprimento ao inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2.000, que as despesas originadas do Projeto de Lei, que dispõe sobre a Revisão dos valores dos vencimentos dos servidores Públicos Municipais de Bom Despacho, está adequado à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.026, sendo alocados recursos suficientes no exercício, levando-se em conta os créditos genéricos e suplementações necessárias através de anulação de saldos de outras despesas, e que o referido projeto é compatível com o Plano Plurianual de Governo e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro também, em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da lei complementar 101/2.000, que o presente aumento de despesa não afetará as metas de resultados fiscais propostos para o exercício de 2.026, uma vez que o aporte de recursos para a sua manutenção dar-se-á através da redução de outras despesas previstas.

Declaro, por fim, ainda em cumprimento ao artigo 17, §2º, da Lei Complementar 101/2.000, que para os exercícios de 2.027 e 2.028, as despesas decorrentes do presente projeto serão levadas em consideração na elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, de forma a obter o resultado fiscal previsto para os exercícios de 2.027 e 2.028.

Bom Despacho, 30 de março de 2.026, 114º ano de emancipação do Município.

Fernando Augusto Alves Andrade  
**Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/03/2026 16:50:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.lipm.com.br/p54cd16d9f28ac>



Assinado eletronicamente por  
**FERNANDO AUGUSTO  
ALVES DE ANDRADE**

Assinatura digital avançada.



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal da Fazenda



**ANEXO III**  
**CERTIDÃO**

Certifico a existência no Orçamento do exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 3.074, de 22 de dezembro de 2025, das Secretarias e Assessorias da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, para suportar as despesas referentes ao Projeto de lei que altera a Lei Complementar nº 25/2013, que tem por objeto a criação de cargos na Estrutura Administrativa do Município, das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.01.04.122.0007.2009.3319004, Fonte 1.500000, Referência 64 – Gabinete;
- 02.01.04.122.0007.2009.3319011, Fonte 1.500000, Referência 65 – Gabinete;
- 02.01.08.243.0007.2011.3319004, Fonte 1.500000, Referência 80 – Gabinete;
- 02.01.08.243.0007.2011.3319011, Fonte 1.500000, Referência 81 – Gabinete;
- 02.02.04.122.0007.2012.3319004, Fonte 1.500000, Referência 93 – Assessoria de Comunicação;
- 02.02.04.122.0007.2012.3319011, Fonte 1.500000, Referência 94 – Assessoria de Comunicação;
- 02.03.04.122.0007.2015.3319004, Fonte 1.500000, Referência 112 – Assessoria de Inovação Tecnológica;
- 02.03.04.122.0007.2015.3319011, Fonte 1.500000, Referência 113 – Assessoria de Inovação Tecnológica;
- 02.04.04.122.0007.2020.3319004, Fonte 1.500000, Referência 140 – Assessoria de Relações Institucionais;
- 02.04.04.122.0007.2020.3319011, Fonte 1.500000, Referência 141 – Assessoria de Relações Institucionais;
- 02.05.04.122.0007.2021.3319004, Fonte 1.500000, Referência 144 – Assessoria do Dist. Do Eng. Ribeiro e Povoados;
- 02.05.04.122.0007.2021.3319011, Fonte 1.500000, Referência 145 – Assessoria do Dist. Do Eng. Ribeiro e Povoados;
- 02.05.04.122.0007.2021.3319004, Fonte 1.500000, Referência 144 – Assessoria de Relações Institucionais;
- 02.06.04.122.0007.2022.3319004, Fonte 1.500000, Referência 148 – Controladoria Geral;
- 02.06.04.122.0007.2022.3319011, Fonte 1.500000, Referência 149 – Controladoria Geral;
- 02.07.04.122.0007.2025.3319004, Fonte 1.500000, Referência 161 – Procuradoria-Geral do Município;
- 02.07.04.122.0007.2025.3319011, Fonte 1.500000, Referência 162 – Procuradoria-Geral do Município;
- 03.01.04.122.0007.2027.3319004, Fonte 1.500000, Referência 176 – Secretaria Municipal da Fazenda;
- 03.01.04.122.0007.2027.3319011, Fonte 1.500000, Referência 177 – Secretaria Municipal da Fazenda;



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**



- 03.01.04.122.0007.2027.3319011, Fonte 1.501000, Referência 178 – Secretaria Municipal da Fazenda;
- 04.01.04.122.0007.2032.3319004, Fonte 1.500000, Referência 223 – Secretaria Municipal de Administração;
- 04.01.04.122.0007.2032.3319011, Fonte 1.500000, Referência 224 – Secretaria Municipal de Administração;
- 05.01.04.122.0007.2045.3319004, Fonte 1.500000, Referência 282 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 05.01.04.122.0007.2045.3319011, Fonte 1.500000, Referência 283 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 06.01.04.122.0007.2043.3319004, Fonte 1.500000, Referência 365 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura;
- 06.01.04.122.0007.2043.3319004, Fonte 1.500000, Referência 366 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura;
- 07.01.04.122.0007.2068.3319004, Fonte 1.500000, Referência 448 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 07.01.04.122.0007.2068.3319004, Fonte 1.500000, Referência 449 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 07.01.11.334.0029.2070.3319004, Fonte 1.500000, Referência 476 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 07.01.11.334.0029.2070.3319011, Fonte 1.500000, Referência 477 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 07.02.08.243.0033.2079.3319004, Fonte 1.500000, Referência 483 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 07.02.08.243.0033.2079.3319011, Fonte 1.500000, Referência 484 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 07.02.08.244.0032.2075.3319004, Fonte 1.500000, Referência 506 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 07.02.08.244.0032.2075.3319004, Fonte 1.660000, Referência 507 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 07.02.08.244.0032.2075.3319011, Fonte 1.500000, Referência 508 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 07.02.08.244.0032.2075.3319011, Fonte 1.660000, Referência 509 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 07.02.08.244.0032.2076.3319004, Fonte 1.500000, Referência 527 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 07.02.08.244.0032.2076.3319004, Fonte 1.660000, Referência 528 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 07.02.08.244.0032.2076.3319011, Fonte 1.500000, Referência 529 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**



- 07.02.08.244.0032.2076.3319011, Fonte 1.660000, Referência 530 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 07.02.08.244.0033.2077.3319004, Fonte 1.500000, Referência 544 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 07.02.08.244.0033.2077.3319004, Fonte 1.660000, Referência 545 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 07.02.08.244.0033.2077.3319011, Fonte 1.500000, Referência 546 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 07.02.08.244.0033.2077.3319011, Fonte 1.660000, Referência 547 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 08.01.04.122.0007.2087.3319004, Fonte 1.500000, Referência 597 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- 08.01.04.122.0007.2087.3319011, Fonte 1.500000, Referência 598 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- 09.01.04.122.0007.2092.3319004, Fonte 1.500000, Referência 628 – Secretaria Municipal da Educação;
- 09.01.04.122.0007.2092.3319004, Fonte 1.540000, Referência 629 – Secretaria Municipal da Educação;
- 09.01.04.122.0007.2092.3319011, Fonte 1.500000, Referência 630 – Secretaria Municipal da Educação;
- 09.01.04.122.0007.2092.3319011, Fonte 1540000, Referência 631 – Secretaria Municipal da Educação;
- 09.01.012.122.0007.2092.3319004, Fonte 1500000, Referência 1434 – Secretaria Municipal da Educação;
- 09.01.012.122.0007.2092.3319004, Fonte 1540000, Referência 1435 – Secretaria Municipal da Educação;
- 09.01.012.122.0007.2092.3319011, Fonte 1500000, Referência 1436 – Secretaria Municipal da Educação;
- 09.01.012.122.0007.2092.3319011, Fonte 1540000, Referência 1436 – Secretaria Municipal da Educação;
- 09.01.012.361.0043.2100.3319004, Fonte 1500000, Referência 1475 – Secretaria Municipal da Educação;
- 09.01.012.361.0043.2100.3319004, Fonte 1540000, Referência 1476 – Secretaria Municipal da Educação;
- 09.01.012.361.0043.2100.3319011, Fonte 1500000, Referência 1477 – Secretaria Municipal da Educação;
- 09.01.012.361.0043.2100.3319011, Fonte 1540000, Referência 1478 – Secretaria Municipal da Educação;
- 09.01.012.364.0047.2111.3319004, Fonte 1500000, Referência 685 – Secretaria Municipal da Educação;



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal da Fazenda



- 09.01.012.364.0047.2111.3319011, Fonte 1500000, Referência 686 – Secretaria Municipal da Educação;
- 09.01.012.365.0042.2095.3319004, Fonte 1500000, Referência 712 – Secretaria Municipal da Educação;
- 09.01.012.365.0042.2095.3319004, Fonte 1500000, Referência 713 – Secretaria Municipal da Educação;
- 09.01.012.365.0042.2095.3319011, Fonte 1500000, Referência 714 – Secretaria Municipal da Educação;
- 09.01.012.365.0042.2095.3319011, Fonte 1540000, Referência 715 – Secretaria Municipal da Educação;
- 09.01.012.365.0042.2095.3319011, Fonte 2540000, Referência 1504 – Secretaria Municipal da Educação;
- 09.01.012.365.0042.2097.3319004, Fonte 1500000, Referência 736 – Secretaria Municipal da Educação;
- 09.01.012.365.0042.2097.3319004, Fonte 1540000, Referência 737 – Secretaria Municipal da Educação;
- 09.01.012.365.0042.2097.3319011, Fonte 1500000, Referência 738 – Secretaria Municipal da Educação;
- 09.01.012.365.0042.2097.3319011, Fonte 1540000, Referência 739 – Secretaria Municipal da Educação;
- 09.01.012.365.0042.2097.3319011, Fonte 2540000, Referência 1505 – Secretaria Municipal da Educação;
- 09.01.012.365.0043.2100.3319004, Fonte 1500000, Referência 758 – Secretaria Municipal da Educação;
- 09.01.012.365.0043.2100.3319004, Fonte 1540000, Referência 759 – Secretaria Municipal da Educação;
- 09.01.012.365.0043.2100.3319011, Fonte 1500000, Referência 760 – Secretaria Municipal da Educação;
- 09.01.012.365.0043.2100.3319011, Fonte 1540000, Referência 761 – Secretaria Municipal da Educação;
- 09.01.012.367.0046.2018.3319004, Fonte 1500000, Referência 795 – Secretaria Municipal da Educação;
- 09.01.012.367.0046.2018.3319004, Fonte 1540000, Referência 796 – Secretaria Municipal da Educação;
- 09.01.012.367.0046.2018.3319011, Fonte 1500000, Referência 797 – Secretaria Municipal da Educação;
- 09.01.012.367.0046.2018.3319011, Fonte 1540000, Referência 798 – Secretaria Municipal da Educação;
- 10.01.04.122.0007.2113.3319004, Fonte 1.500000, Referência 810 – Secretaria Municipal da Esportes e Lazer;



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal da Fazenda



10.01.04.122.0007.2113.3319011, Fonte 1.500000, Referência 811 – Secretaria Municipal da Esportes e Lazer;

11.01.04.122.0007.2120.3319004, Fonte 1.500000, Referência 845 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

11.01.04.122.0007.2120.3319011, Fonte 1.500000, Referência 846 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

12.01.04.122.0007.2132.3319004, Fonte 1.500000, Referência 922 – Secretaria Municipal de Obras Públicas;

12.01.04.122.0007.2132.3319011, Fonte 1.500000, Referência 923 – Secretaria Municipal de Obras Públicas;

13.01.04.122.0007.2141.3319004, Fonte 1.500000, Referência 995 – Secretaria Municipal de Obras Públicas;

13.01.04.122.0007.2141.3319011, Fonte 1.500000, Referência 996 – Secretaria Municipal de Obras Públicas;

14.02.010.122.0007.2146.3319004, Fonte 1500000, Referência 1018 – Secretaria Municipal de Saúde;

14.02.010.122.0007.2146.3319004, Fonte 1605000, Referência 1019 – Secretaria Municipal de Saúde;

14.02.010.122.0007.2146.3319011, Fonte 1500000, Referência 1020 – Secretaria Municipal de Saúde;

14.02.010.122.0007.2146.3319011, Fonte 1500000, Referência 1428 – Secretaria Municipal de Saúde;

14.02.010.301.0059.2149.3319004, Fonte 1500000, Referência 1052 – Secretaria Municipal de Saúde;

14.02.010.301.0059.2149.3319004, Fonte 1600000, Referência 1053 – Secretaria Municipal de Saúde;

14.02.010.301.0059.2149.3319004, Fonte 1605000, Referência 1054 – Secretaria Municipal de Saúde;

14.02.010.301.0059.2149.3319004, Fonte 1621000, Referência 1055 – Secretaria Municipal de Saúde;

14.02.010.301.0059.2149.3319011, Fonte 1500000, Referência 1056 – Secretaria Municipal de Saúde;

14.02.010.301.0059.2149.3319011, Fonte 1600000, Referência 1057 – Secretaria Municipal de Saúde;

14.02.010.301.0059.2149.3319011, Fonte 1605000, Referência 1058 – Secretaria Municipal de Saúde;

14.02.010.301.0059.2149.3319011, Fonte 1621000, Referência 1059 – Secretaria Municipal de Saúde;

14.02.010.301.0059.2150.3319004, Fonte 1600000, Referência 1100 – Secretaria Municipal de Saúde;



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal da Fazenda



14.02.010.301.0059.2150.3319004, Fonte 1604000, Referência 1101 – Secretaria Municipal de Saúde;

14.02.010.301.0059.2150.3319011, Fonte 1600000, Referência 1102 – Secretaria Municipal de Saúde;

14.02.010.301.0059.2151.3319004, Fonte 1500000, Referência 1103 – Secretaria Municipal de Saúde;

14.02.010.301.0059.2151.3319004, Fonte 1600000, Referência 1104 – Secretaria Municipal de Saúde;

14.02.010.301.0059.2151.3319004, Fonte 1621000, Referência 1105 – Secretaria Municipal de Saúde;

14.02.010.301.0059.2151.331911, Fonte 1500000, Referência 1106 – Secretaria Municipal de Saúde;

14.02.010.301.0059.2151.331911, Fonte 1600000, Referência 1107 – Secretaria Municipal de Saúde;

14.02.010.301.0059.2151.331911, Fonte 1621000, Referência 1108 – Secretaria Municipal de Saúde;

14.02.010.302.0061.2157.331904, Fonte 1500000, Referência 1150 – Secretaria Municipal de Saúde;

14.02.010.302.0061.2157.331904, Fonte 1600000, Referência 1151 – Secretaria Municipal de Saúde;

14.02.010.302.0061.2157.331904, Fonte 1605000, Referência 1152 – Secretaria Municipal de Saúde;

14.02.010.302.0061.2157.331904, Fonte 1621000, Referência 1153 – Secretaria Municipal de Saúde;

14.02.010.302.0061.2157.331911, Fonte 1500000, Referência 1154 – Secretaria Municipal de Saúde;

14.02.010.302.0061.2157.331911, Fonte 1600000, Referência 1155 – Secretaria Municipal de Saúde;

14.02.010.302.0061.2157.331911, Fonte 1605000, Referência 1156 – Secretaria Municipal de Saúde;

14.02.010.302.0061.2157.331911, Fonte 1621000, Referência 1157 – Secretaria Municipal de Saúde;

14.02.010.302.0061.2159.331904, Fonte 1500000, Referência 1191 – Secretaria Municipal de Saúde;

14.02.010.302.0061.2159.331904, Fonte 1600000, Referência 1192 – Secretaria Municipal de Saúde;

14.02.010.302.0061.2159.331904, Fonte 1605000, Referência 1193 – Secretaria Municipal de Saúde;

14.02.010.302.0061.2159.331904, Fonte 1621000, Referência 1194 – Secretaria Municipal de Saúde;



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**



- 14.02.010.302.0061.2159.331911, Fonte 1500000, Referência 1195 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.02.010.302.0061.2159.331911, Fonte 1600000, Referência 1196 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.02.010.302.0061.2159.331911, Fonte 1605000, Referência 1197 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.02.010.302.0061.2159.331911, Fonte 1621000, Referência 1198 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.02.010.302.0061.2160.331904, Fonte 1500000, Referência 1217 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.02.010.302.0061.2160.331904, Fonte 1600000, Referência 1218 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.02.010.302.0061.2160.331904, Fonte 1621000, Referência 1219 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.02.010.302.0061.2160.331911, Fonte 1500000, Referência 1220 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.02.010.302.0061.2160.331911, Fonte 1600000, Referência 1221 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.02.010.302.0061.2160.331911, Fonte 1621000, Referência 1222 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.02.010.302.0061.2165.331904, Fonte 1500000, Referência 1244 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.02.010.302.0061.2165.331904, Fonte 1600000, Referência 1245 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.02.010.302.0061.2165.331904, Fonte 1605000, Referência 1246 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.02.010.302.0061.2165.331911, Fonte 1500000, Referência 1247 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.02.010.302.0061.2165.331911, Fonte 1500000, Referência 1247 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.02.010.302.0061.2165.331911, Fonte 1600000, Referência 1248 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.02.010.302.0061.2165.331911, Fonte 1605000, Referência 1249 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.02.010.303.0059.2152.331904, Fonte 1500000, Referência 1285 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.02.010.303.0059.2152.331904, Fonte 1600000, Referência 1286 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.02.010.303.0059.2152.331911, Fonte 1500000, Referência 1287 – Secretaria Municipal de Saúde;





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

**ANEXO I**

**METODOLOGIA DE CÁLCULO**

Tendo em vista o Projeto de Lei de Revisão dos valores dos vencimentos dos servidores Públicos Municipais de Bom Despacho, foi utilizada a seguinte metodologia para projeção do aumento das despesas com pessoal do poder executivo:

Apurou-se futura despesa para o exercício de 2.026 e seguintes, com base no gasto com pessoal de 2.025, aplicando-se o percentual de 7,70% para profissionais da Educação – Magistério e 6,79% para demais servidores para 2.026, baseado na Inflação de 2.025, conforme Boletim Focus/Banco Central de 01/03/2026.

Quanto à Receita corrente líquida, o cálculo fora elaborado com base na receita corrente líquida de 2.025, com aplicação de 2% para 2026, 2027, 2028 e 2029, conforme Boletim Focus/Banco Central de 01/03/2026.

Descrição	Valor base mensal	Valor base mensal com previdência	Valor base previdência	Aliquota da previdência patronal	Aliquota da previdência FAP	Aliquota do déficit atuarial	Índice de reajuste	Valor base mensal reajustado	Valor base previdência reajustado	Previdência patronal mensal	FAP mensal	Deficit atuarial anual	Valor base mensal da folha + encargos	Valor base anual da folha + encargos
Secretaria Educação - Folha	3.467.608,85	2.866.232,96	601.375,89	16,00%	3,50%	0,00%	7,70%	3.728.310,66	3.081.399,11	499.476,79	37.299,87	932.649,96	5.197.737,27	69.285.837,79
Educação Magistério RGPS	803.620,03	667.543,02	136.077,01	16,00%	0,00%	0,00%	7,70%	865.498,77	718.943,83	115.031,01	25.183,16	0,00	1.005.712,95	13.406.153,62
Educação Magistério RPPS	1.971.233,21	1.590.681,33	380.651,88	16,32%	0,00%	46,25%	7,70%	2.123.018,17	1.713.066,09	279.570,75	0,00	792.288,44	3.194.877,36	42.587.715,26
Educação Outros RGPS	333.430,35	323.920,62	9.509,73	16,00%	3,50%	0,00%	6,79%	356.070,27	345.914,83	55.346,37	12.116,70	0,00	423.533,35	5.645.699,53
Educação Outros RPPS	359.325,26	284.187,99	75.137,27	16,32%	0,00%	46,25%	6,79%	383.723,45	303.484,35	80.239,09	0,00	140.361,51	573.613,61	7.646.269,37
Secretaria Saúde - Folha	1.648.875,02	1.294.669,79	354.205,23	16,00%	0,00%	0,00%	6,79%	1.760.833,63	1.382.577,87	222.949,97	29.409,68	251.124,98	2.264.318,27	30.183.362,53
Saúde - RGPS	846.944,00	786.220,56	60.723,44	16,00%	3,50%	0,00%	6,79%	904.451,50	839.604,94	134.336,79	29.409,68	0,00	1.068.197,97	14.239.078,93
Saúde - RPPS	801.931,02	508.449,23	293.481,79	16,32%	0,00%	46,25%	6,79%	856.362,14	542.972,93	88.613,18	0,00	251.124,98	1.196.120,30	15.944.283,60
Demais Secretarias - Folha	1.554.143,58	1.142.365,63	411.777,95	16,00%	0,00%	0,00%	6,79%	1.659.669,93	1.219.932,26	439.737,67	22.251,48	270.416,27	2.149.397,83	28.651.473,07
Outros - RGPS	616.641,75	594.857,60	21.784,15	16,00%	3,50%	0,00%	6,79%	658.511,72	635.248,43	23.263,29	22.251,48	0,00	782.402,96	10.429.431,40
Outros - RPPS	937.501,83	547.508,03	389.993,80	16,32%	0,00%	46,25%	6,79%	1.001.158,20	584.683,83	416.474,38	95.420,40	0,00	1.366.994,87	18.222.041,67
Pisos já reajustados														
Agentes de Saúde	464.592,13	451.610,63	12.981,50	16,00%	3,50%	0,00%	0,00%	464.592,13	451.610,63	72.257,70	15.819,02	0,00	552.668,85	7.367.075,74
Terceirização	700.000,00						6,79%	747.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	747.530,00	8.970.360,00
	7.370.697,46	5.905.265,38	1.367.399,07					7.896.344,22	5.683.909,23	919.486,91	88.961,03	1.454.191,27	10.358.383,37	137.091.033,38

Poder Executivo - Folha de pagamento e encargos do período atual  
Obs.: Cálculo da RCL e da despesa para 12 meses. Estimativa da RCL 2026, considerando atualização da Planta Genérica de Valores.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

Inflação de 2025		
Inflação prevista para 2026 conforme Boletim Focus de 01/03/2026		4,26%
Inflação prevista para 2027 conforme Boletim Focus de 01/03/2026		3,91%
Inflação prevista para 2028 conforme Boletim Focus de 01/03/2026		3,79%
Inflação prevista para 2029 conforme Boletim Focus de 01/03/2026		3,50%
Taxa de crescimento do PIB prevista para 2026 conforme Boletim Focus de 01/03/2026		2,00%
Taxa de crescimento do PIB prevista para 2027 conforme Boletim Focus de 01/03/2026		2,00%
Taxa de crescimento do PIB prevista para 2028 conforme Boletim Focus de 01/03/2026		2,00%
Taxa de crescimento do PIB prevista para 2029 conforme Boletim Focus de 01/03/2026		2,00%
RCL prevista para 2026	R\$ 300.641.868,94	
RCL prevista para 2027	R\$ 318.409.803,39	
RCL prevista para 2028	R\$ 337.087.085,64	
RCL prevista para 2029	R\$ 355.862.836,31	
Despesa com pessoal prevista para 2026	R\$ 137.091.033,38	
Despesa com pessoal prevista para 2027	R\$ 145.193.113,46	
Despesa com pessoal prevista para 2028	R\$ 153.599.794,73	
Despesa com pessoal prevista para 2029	R\$ 162.047.783,44	
Limite dos gastos com pessoal - alerta	48,60%	
Limite dos gastos com pessoal - prudencial	51,30%	
Limite dos gastos com pessoal - total	54,00%	
Índice de pessoal 2026	45,60%	
Índice de pessoal 2027 sem qualquer reajuste	45,60%	
Índice de pessoal 2028 sem qualquer reajuste	46,57%	
Índice de pessoal 2029 sem qualquer reajuste	45,54%	

DECLARO que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Bom Despacho, 31 de março de 2.026, 114º ano de emancipação do Município.



Assinado eletronicamente por  
**WALLACE CAMPOS RODRIGUES**  
Assinatura digital avançada.

Wallace Campos Rodrigues

**Secretário Municipal de Administração**



Assinado eletronicamente por  
**ROBERTO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS**  
Assinatura digital avançada.

